

DIRETORIA-GERAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****MAGil - Método de Desenvolvimento com Práticas Ágeis****PORTARIA Nº 449 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta portaria, a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do Tribunal Superior Eleitoral, denominada Método de Desenvolvimento com Práticas Ágeis (MAGil) - versão 1.0.

Art. 2º Cabe ao Secretário de Tecnologia da Informação acompanhar a aplicabilidade da metodologia desenvolvida e manter o Diretor-Geral da Secretaria informado sobre a execução dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de setembro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

Anexo:

<http://sticonhecimento.tse.jus.br/asplan/epp/metodologias-processo-e-procedimentos/maquil.pdf>

Equipe de Planejamento - Baterias**PORTARIA Nº 451 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 20.990/2013 e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do TSE, a Equipe de Planejamento para aquisição/contratação de baterias de chumbo ácido para as urnas eletrônicas.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Celio Castro Wermelinger - SESPE/CLOGI/STI (área requisitante);

II - Alterjunior Mesquita Paiva - SESPE/CLOGI/STI (técnico *hardware*);

III - Igor Borba Corrêa - SECONT/COMPAP/SAD (área administrativa); e

IV - Milton Dias Furtado - SEPOR/COPOR/SOF (área orçamentária).

Art. 3º Cabe à equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, e o Termo de Referência ou Projeto Básico da aquisição/contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

Equipe de Planejamento - geração de mídias**PORTARIA Nº 452 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 20.052/2013 e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do TSE, a Equipe de Planejamento para aquisição de equipamentos de *hardware* para gravação e geração de mídias de *CompactFlash* para a realização das Eleições 2014.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

I - Celio Castro Wermelinger - SESPE/CLOGI/STI (área requisitante);

II - Bysmarck Barros de Sousa - SESPE/CLOGI/STI (técnico *hardware*);

III - Débora Ney Silva, Gladiston da Silva Costa e Rodrigo Carneiro Munhoz Coimbra - SEVIN/CSELE/STI (técnicos *software*);

IV - Daniela Alves Guimarães de Carvalho - SEAT/CEOFI/SAD (área administrativa); e

V - Milton Dias Furtado - SEPOR/COPOR/SOF (área orçamentária).

Art. 3º Cabe à equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, e o Termo de Referência ou Projeto Básico para a contratação/aquisição objeto do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa